



## PROJETO DE LEI Nº 14658/2025

*(Cristiano Vecchi Castro Lopes)*

Altera a Lei 9.686/2021, que criou o Programa Jundiaí Empreendedora, de estímulo à geração de emprego, renda, inovação e desenvolvimento sustentável, para prever a “Rota Empreendedora de Jundiaí”.

**Art. 1º.** A Lei Municipal nº. 9.686, de 01 de dezembro de 2021, que cria o Programa Jundiaí Empreendedora, de estímulo à geração de emprego, renda, inovação e desenvolvimento sustentável, passa a vigorar com os seguintes acréscimos:

“Art. 3º. (...)

(...)

*(inciso) – Feira do Empreendedor, Negócios e Serviços – FENS;*

*(inciso) – Rota Empreendedora de Jundiaí.”*

(...)

### CAPÍTULO VI-\_\_

#### DA ROTA EMPREENDEDORA DE JUNDIAÍ

*Art. 14-\_\_. Fica criada a “Rota Empreendedora de Jundiaí”, composta por espaços, entidades, escolas e associações que oferecem apoio gratuito aos empreendedores locais, por meio de microcrédito, formação e capacitação para o desenvolvimento de negócios, com os seguintes objetivos:*

*I – fomentar o empreendedorismo, incentivando a criação, formalização e expansão de pequenos negócios;*

*II – ampliar o acesso ao conhecimento, promovendo capacitação e qualificação profissional para empreendedores e potenciais empreendedores;*

*III – oferecer suporte técnico e orientação especializada, visando uma gestão mais eficiente e sustentável dos negócios;*

*IV – facilitar o acesso ao microcrédito e a outras ferramentas financeiras que impulsionem o desenvolvimento econômico;*





*V – fortalecer a rede de apoio ao empreendedorismo, promovendo a conexão entre instituições, órgãos públicos, empresas e entidades que atuam no setor; e*

*VI – incentivar a cultura empreendedora desde o ensino fundamental até a formação técnica e superior, preparando novas gerações para o universo do empreendedorismo.*

§ \_\_. *Integram a “Rota Empreendedora de Jundiaí” os seguintes espaços e instituições:*

*I – Espaço Jundiaí Empreendedora;*

*II – Fundo Social de Solidariedade;*

*III – Feira do Empreendedor, Negócios e Serviços - FENS;*

*IV – FTVTEC;*

*V – escolas da Rede Municipal de Ensino de Jundiaí.*

§ \_\_. *Poderão integrar a “Rota Empreendedora de Jundiaí” outras instituições públicas, privadas e do terceiro setor, assim como escolas ou empresas que tenham como finalidade a capacitação, formação, apoio financeiro ou técnico ao empreendedorismo local, mediante adesão e aprovação do Poder Executivo.*

§ \_\_. *As ações da “Rota Empreendedora de Jundiaí” serão promovidas em conjunto com os órgãos municipais responsáveis pelo desenvolvimento econômico, educação e assistência social, em parceria com as instituições participantes.”*  
(NR)

**Art. 2º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

### **Justificativa**

A “Rota Empreendedora de Jundiaí” visa consolidar e estruturar o ecossistema de apoio aos empreendedores do município, conectando diferentes instituições que oferecem suporte gratuito para capacitação, acesso ao crédito e desenvolvimento de negócios.

Jundiaí já conta com diversas entidades que desempenham um papel fundamental no incentivo ao empreendedorismo. A criação dessa política pública tem como propósito fortalecer e integrar esses serviços, garantindo que mais pessoas tenham acesso a oportunidades de qualificação e crescimento profissional.





Além disso, a “Rota Empreendedora de Jundiaí” tem um papel estratégico na promoção do desenvolvimento econômico e social, contribuindo para a geração de empregos, o fortalecimento da economia local e o estímulo à inovação.

Diante da importância dessa iniciativa para o desenvolvimento sustentável de Jundiaí, apresento esta propositura para apreciação e aprovação.

**CRISTIANO LOPES**





**LEI Nº 9.686, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2021**

Cria o Programa Jundiaí Empreendedora, de estímulo à geração de emprego, renda, inovação e desenvolvimento sustentável.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ**, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 30 de novembro de 2021, **PROMULGA** a seguinte Lei:

**CAPÍTULO I**

**PROGRAMA JUNDIAÍ EMPREENDEDORA**

**Art. 1º.** Fica criado o Programa Jundiaí Empreendedora de estímulo à geração de emprego, renda, inovação e desenvolvimento sustentável no Município, com os seguintes objetivos:

- I** – mitigar os efeitos negativos da pandemia COVID-19 na economia local;
- II** – restaurar o crescimento sustentável em médio prazo, através da manutenção de empresas e preservação de emprego e renda;
- III** – integrar o poder público e a iniciativa privada;
- IV** – acolher empresários, empreendedores e trabalhadores;
- V** – investir no fortalecimento da cultura empreendedora desde a base;
- VI** – estimular o aperfeiçoamento do ambiente de negócios no Município, buscando, em especial:
  - a)** novos modelos de vendas voltados ao online, a plataformas de e-commerce e logística;
  - b)** planejamento, sustentabilidade e criatividade;
  - c)** potencialização e desburocratização do microcrédito;
  - d)** fortalecimento da cooperação, das cadeias e das redes.

§ 1º. A implantação do Programa Jundiaí Empreendedora será gerenciada pela Unidade de Gestão de Governo e Finanças - UGGF e pela Unidade de Gestão de Desenvolvimento Econômico, Ciência e Tecnologia -UGDECT.

§ 2º. A participação dos interessados no Programa Jundiaí Empreendedora dar-se-á por meio de celebração de Termo de Adesão.





§ 5º. Havendo mais de um interessado em determinado segmento, será realizado sorteio agendado previamente pela Unidade de Gestão de Desenvolvimento Econômico, Ciência e Tecnologia.

**Art. 3º.** São componentes estruturais do Programa Jundiaí Empreendedora:

- I** – Portal Jundiaí Empreendedora;
- II** – Espaço Jundiaí Empreendedora;
- III** – Espaços de coworking públicos;
- IV** – Projeto ACESSA Jundiaí;
- V** – Balcão Exporta + Jundiaí;
- VI** – Plano de Desenvolvimento Local;
- VII** – Rodadas de negócios internacional e nacional;
- VIII** – Fomento às empresas juniores;
- IX** – Sistema Jundiaí de Inovação;
- X** – Qualifica Jundiaí;
- XI** – Selo Empresa Amiga dos Direitos Humanos.

## **CAPÍTULO II**

### **DO PORTAL JUNDIAÍ EMPREENDEDORA**

**Art. 4º.** Fica instituído o PORTAL JUNDIAÍ EMPREENDEDORA com os seguintes objetivos:

- I** – integração e transparência das informações relacionadas à área de desenvolvimento econômico;
- II** – apoio aos comerciantes e prestadores de serviços locais;
- III** – fomento ao consumo local;
- IV** – apoio ao trabalhador em busca de colocação no mercado de trabalho e capacitações;
- V** – apoio às empresas na seleção e capacitação de mão-de-obra;
- VI** – apoio ao trabalhador no acesso ao seguro desemprego;
- VII** – fomento à abertura e instalação de novas empresas na cidade;
- VIII** – oferecimento de informações sobre microcrédito;
- IX** – incentivo às exportações;





(Texto Compilado da Lei nº. 9.686/2021 – Pág. 9)

§ 2º. As ações previstas no caput deste artigo serão efetuadas por empresas de prestação de serviços e assessorias voltadas ao comércio exterior em favor de empresas sediadas ou domiciliadas em Jundiaí ou profissionais autônomos com inscrição municipal de Jundiaí.

§ 3º. Os atendimentos serão realizados sem qualquer custo por parte da empresa beneficiada.

**Art. 14.** O Município poderá realizar parcerias ou receber doações de serviços em consonância com as disposições da Lei Municipal nº 8.901, de 08 de fevereiro de 2018, para viabilização do Balcão Exporta + Jundiaí.

## CAPÍTULO VII DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO LOCAL

**Art. 15.** O Município implementará o PLANO DE DESENVOLVIMENTO LOCAL – PDL visando direcionar o planejamento, coordenação e implantação de programas técnicos, projetos e atividades de apoio às micro e pequenas empresas, em conformidade com as políticas nacionais de desenvolvimento, bem como a Política Municipal de Desenvolvimento Econômico e com a Política Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação.

**Parágrafo único.** Para fins de execução do PLANO DE DESENVOLVIMENTO LOCAL, o Município poderá aderir ao PROJETO SEBRAE-SP DE DESENVOLVIMENTO, conciliando as agendas de debates e definição conjunta das ações.

## CAPÍTULO VIII DAS RODADAS DE NEGÓCIOS NACIONAIS E INTERNACIONAIS

**Art. 16.** O Município fomentará a realização de rodadas de negócios, nacional ou internacional, visando auxiliar as empresas locais na exploração de novos mercados ou no aumento dos negócios entre as empresas instaladas em Jundiaí.

§ 1º. O Município poderá realizar rodadas de negócios visando incentivar empresas locais a participarem de licitações promovidas pelo Poder Público.

